



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 600/2021 – CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, o Edital nº 027/2021-CONSU/UEAP.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, art. 7º, XIV,

Considerando o Ofício nº OFÍCIO Nº 250202.0077.1179.0073/2021 GAB - UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, o Edital nº 027/2021-CONSU/UEAP, que torna pública a abertura do Processo Eleitoral destinado à escolha de 03 (três) representantes do quadro docente e seus respectivos suplentes para composição do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá – CONSU/UEAP, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 22 de junho de 2021.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP



Cód. verificador: 40188940. Cód. CRC: 80B4879
Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA PAULINO DOS SANTOS**, DOCENTE/REITOR(A), em 22/06/2021 17:56, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 600/2021-CONSU/UEAP**

EDITAL Nº 027/2021 - CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.444, de 2 de julho de 2018, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, torna pública a abertura do Processo Eleitoral destinado à escolha de 03 (três) representantes do quadro docente e seus respectivos suplentes para composição do Conselho Superior Universitário da UEAP, de acordo com as condições estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Universitário e na Resolução nº 042/2013-CONSU/UEAP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Eleitoral visa à escolha de 03 (três) representantes do quadro docente efetivo e seus respectivos suplentes para composição do Conselho Superior Universitário da UEAP.

1.2 O Processo Eleitoral será regido por este Edital e será executado pela Comissão Responsável do Processo Eleitoral, instituída por meio da Portaria nº. 207/2021 – UEAP.

1.3 O Conselho Superior Universitário (CONSU) é o órgão máximo da Universidade do Estado do Amapá com funções normativas e deliberativas, cabendo-lhe deliberar sobre a política geral da Universidade para a consecução de seus objetivos.

1.4 Os professores da UEAP interessados em compor o CONSU deverão atender às determinações do presente Edital.

1.5 O mandato dos membros do CONSU será de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução, conforme o Regimento Interno do CONSU, desde que seja novamente eleito no processo de escolha subsequente.

1.6 Os membros eleitos não receberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

1.7 São considerados eleitores todos aqueles integrantes do quadro docente da Universidade do Estado do Amapá, sendo efetivo ou não, que estejam em exercício e tenham e-mail institucional válido (@ueap.edu.br).

1.8 A Comissão Eleitoral solicitará à URH/UEAP a lista atualizada de todos os docentes em exercício na UEAP no período da eleição, a qual servirá para elaboração da lista de votantes, que será validada pelos e-mails institucionais junto à DINFO/UEAP.

1.9 O Processo Eleitoral atenderá ao seguinte cronograma de atividades:

Nº.	EVENTO	DATA
01	Abertura do Edital	25/06/2021
02	Período de inscrições	05 a 09/07/2021
03	Homologação das inscrições	13/07/2021
04	Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	14 e 15/07/2021
05	Resultado do recurso contra as inscrições	16/07/2021
06	DATA DA ELEIÇÃO – Plataforma Helios Voting	20/07/2021
07	Resultado preliminar da eleição	20/07/2021
08	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da eleição	21 e 22/07/2021
09	Resultado final da eleição e resultado do recurso contra o resultado preliminar	23/07/2021
10	Homologação do resultado final da eleição	até 30/07/2021

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1 Poderão concorrer às vagas de representantes docentes no CONSU os docentes que preencherem os seguintes requisitos:

2.1.1 Ser docente do quadro efetivo da UEAP;

2.1.2 Ser docente que não esteja em gozo de licenças ou afastamentos, exceto nas hipóteses do art. 44, III e IV da Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013;

2.1.3 Não estar investido em nenhum tipo de cargo comissionado ou função de confiança.

2.2 Os membros suplentes substituirão seus respectivos titulares na falta ou impedimento destes, nos termos do Regimento Interno do CONSU.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital em sua totalidade e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.

3.2 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre as **08h00 do dia 05 de julho de 2021 até as 18h00 do dia 09 de junho de 2021**, exclusivamente por meio do endereço <http://bit.ly/ueapCONSU2021>

3.3 O candidato à vaga deve indicar seu suplente no ato da candidatura, e deverá prover todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário de inscrição.

3.4 O candidato deve preencher o formulário eletrônico de inscrição, **utilizando obrigatoriamente o seu e-mail institucional (@ueap.edu.br)** e informar seus dados institucionais e de seu suplente, bem como deverá indicar dois algarismos numéricos que identifique a chapa no processo eleitoral.

3.5. A validação do vínculo do docente com a UEAP será feita pela Comissão Eleitoral junto ao Portal da Transparência do Governo do Estado do Amapá, considerando junho de 2021 como mês de referência, assim como a verificação de usufruto de eventuais licenças, afastamentos e ocupação de cargo em comissão/função de confiança será feita pela Comissão Eleitoral junto à Unidade de Recursos Humanos da Universidade do Estado do Amapá.

3.6 Em caso de conflito de identificação numérica, o candidato que se inscreveu por primeiro terá preferência, e será atribuído ao(s) outro(s) candidato(s) o(s) número(s) imediatamente subsequente(s).

3.7 A divulgação da homologação das inscrições será publicada na página de acompanhamento do processo eleitoral, no endereço eletrônico <http://www.ueap.edu.br>.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 A votação será realizada no período compreendido entre as **07h30 e as 17h30** do dia 20 de julho de 2021 na plataforma on-line Helios Voting.

4.1.1. O sistema de votação on-line adotado para este pleito permite a realização de eleições através da internet, com auditoria aberta ao público (*End-to-end voter verifiable – E2E*). O eleitor é identificado mediante login e senha de acesso individuais ao ambiente de votação. O sistema permite ao eleitor auditar o próprio voto, com uso de criptografia homomórfica de forma que é possível computar o resultado final da eleição sem que seja necessário ter acesso ao voto (descriptografar o voto) individual de cada eleitor.

4.2 O docente receberá no dia anterior à votação, em seu e-mail institucional cadastrado junto à DINFO/UEAP, as seguintes informações:

- a) Election URL**(endereço eletrônico da cabine de votação on-line);
- b) Election Fingerprint**(chave pública da eleição);
- c) Your voter ID:** (seu ID de votação – nome de usuário);
- d) Your password:** (sua senha privada de acesso à cabine de votação on-line).

4.3 Para votar, o docente deve utilizar o navegador Firefox OU Chrome OU Safari OU Edge em computadores com plugin JAVA instalado ou dispositivos móveis com sistemas operacionais compatíveis com a versão mobile desses navegadores. **O sistema de votação não está disponível para o navegador Internet Explorer.**

4.4 Cada eleitor terá direito a votar em apenas 01 (uma) chapa. O eleitor pode enviar tantas cédulas quanto quiser, alterando ou não seu voto, porém apenas a última cédula

enviada será considerada na totalização, quando do fechamento da cabine de votação on-line, no dia e horário definidos no item 4.1.

4.5 Para a votação ser realizada com sucesso e o voto ser validado, o eleitor deve escolher uma dentre as opções apresentadas, criptografar a cédula de votação, e em seguida enviar a cédula ao sistema e registrar o voto. **Se a votação for interrompida antes do registro no servidor, o voto não será computado.**

4.6 Após o eleitor concluir a votação, o sistema envia um e-mail de confirmação com um link da sua cédula (**ballot**) criptografada (**fingerprint**) para posterior consulta junto à comissão eleitoral se o voto foi validado corretamente.

4.7 A fiscalização das eleições e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes junto à comissão eleitoral.

4.8 Cada docente terá direito a 01 (um) voto com as credenciais que serão enviadas individualmente e exclusivamente para cada endereço de e-mail institucional do docente com sufixo **@ueap.edu.br** registrado junto à DINFO/UEAP.

4.8.1 É de responsabilidade do eleitor verificar seu acesso ao e-mail institucional junto à DINFO/UEAP;

4.8.2. É vedado o voto por procuração, uma vez que o eleitor só poderá votar mediante acesso pessoal e intransferível enviado no e-mail institucional.

4.9 É de responsabilidade do eleitor providenciar equipamentos adequados para votação. O eleitor pode utilizar equipamentos institucionais disponíveis por agendamento junto aos setores pedagógicos da UEAP.

4.10 Após o encerramento do processo de votação, a comissão eleitoral irá, em sessão secreta, iniciar o processo de apuração dos votos depositados no sistema eletrônico de votação.

4.11 Os candidatos podem participar da sessão de apuração se assim desejarem, bastando solicitar para comissão eleitoral o link de acesso.

5. DO RESULTADO

5.1 Após o término da apuração, a comissão irá redigir a ata circunstanciada e, finalizado o processo eleitoral, encaminhará todo o material relativo ao pleito ao CONSU.

5.2 A apuração da votação de cada candidato considerará os votos válidos, excluindo-se os votos nulos e em branco.

5.3 Os candidatos com maior número de votos serão considerados eleitos para o mandato de 02 (dois) anos, considerando o número de vagas previsto neste edital.

5.4 Havendo empate entre os concorrentes ao pleito, serão usados os seguintes critérios de desempate:

5.4.1 Maior tempo de exercício da função de docente efetivo na UEAP;

5.4.2 Maior idade.

5.5 O resultado da apuração dos votos será homologado pela Comissão e divulgado no dia 20 de julho de 2021 no endereço eletrônico <http://www.ueap.edu.br>.

5.6 A posse dos representantes docentes eleitos dar-se-á na próxima reunião do CONSU após a homologação de que trata este Edital.

6. DA VALIDADE DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

6.1 O prazo de validade do Resultado Final da Eleição será de 02 (dois) anos a contar da data sua publicação.

6.2 Em caso de vacância e não preenchimento pelo seu respectivo suplente, será convocado o quarto candidato mais votado, e assim sucessivamente até o preenchimento da vaga.

6.3. O docente eleito neste pleito, se investido em qualquer tipo de cargo comissionado ou função de confiança, perderá os pressupostos da representação docente, conforme o inciso IV, do art. 11 do Regimento Interno do CONSU.

6.3.1 Caso não seja possível a titularidade ser assumida pelo respectivo suplente eleito, será convocada a quarta chapa mais votada, e assim sucessivamente até o preenchimento da(s) vaga(s) de representação docente.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a)** Homologação das inscrições;
- b)** Resultado Preliminar da Eleição.

7.2 O prazo para a interposição de recursos será conforme o item 1.9 (Cronograma de Atividades).

7.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso.

7.4 Os recursos serão recebidos exclusivamente pelo formulário disponível no endereço <https://forms.gle/UxGJRm3ib1zGLhJHA>, com acesso exclusivo pelo e-mail institucional do docente, devendo o candidato preencher todos os campos obrigatórios para o efetivo envio à Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral. Não sendo aceito qualquer outra forma.

7.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

7.6 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando deferimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

7.7 O parecer sobre os resultados dos recursos será fornecido exclusivamente ao interessado, em resposta por e-mail institucional do docente, no prazo previsto no item 1.9 (Cronograma de Atividades).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implicará o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

8.2 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão sobre o assunto no endereço eletrônico <http://www.ueap.edu.br>.

8.3 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações.

8.4 Todos os horários estabelecidos neste Edital e demais publicações referentes a este processo corresponderão ao horário local de Macapá-AP.

8.5 O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

8.6 O processo de eleição dos representantes docentes é de responsabilidade da Comissão Eleitoral, que tem como objetivo organizar o processo eleitoral, apurar os votos, dirimir dúvidas, julgar os recursos e divulgar resultados. Os candidatos eleitos serão nomeados por Portaria emitida pela Presidência do Conselho Superior Universitário.

8.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Macapá-AP, 25 de junho de 2021.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos



Cód. verificador: 40188944. Cód. CRC: BF8DA21
Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA PAULINO DOS SANTOS**, DOCENTE/REITOR(A), em 22/06/2021 17:56, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

